



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 341/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
FONTE 0100000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.550.000,00
TOTAL DA UG	1.550.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
TOTAL DA UG	20.000,00

020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS

02050 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFO

1.14.244.0116.2339 - PROJETO GOVERNO ELETRONICO	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL DA UG	2.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0095.2268 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
FONTE 0100000000 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00
TOTAL DA UG	1.050.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0005.1842 - IMPLANTACAO DA GARAGEM CENTRAL	
FONTE 0166000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL DA UG	20.000,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
TOTAL DA UG	2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de novembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 342/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600.000,00
TOTAL DA UG	600.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0082.3363 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO	
FONTE 0166000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	600.000,00
TOTAL DA UG	600.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de novembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1615/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 124/2018 e 330/2019, **Neli Viter Campos**, para exercer na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Ativo, o cargo em comissão de Subsecretária, **Simbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1616/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 124/2018 e 330/2019, **Marcelo de Oliveira Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Ativo, o cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1617/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 124/2018 e 330/2019, **Patrícia Barreto Marques**, para exercer na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Ativo, o cargo em comissão de Encarregada de Clube, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1619/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 945/2019 que nomeou **Guilherme Pessanha Paixão**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Simbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1620/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 188/2019, **Thiago Lennon Nascimento Rubião**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Simbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 650/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora FRANCISLANE DE ALMEIDA FARIA, Animador Cultural, matrícula nº. 18383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação à 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 660/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora LARISSA FREITAS PEIXOTO GLÓRIA, matrícula nº. 39406, Médico III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde, conforme portaria nº604/2019, publicada no D.O. do dia 21/10/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 1891//2019 (2019.115.001906-1-PA)

EDITAL Nº 019/2019 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Kelly Vargas Pimentel Lima**, brasileira, casada, nascida em 20/06/1973, filha de Maria do Carmo Vargas Pimentel e Dorio Costa Pimentel, portadora da C.I. nº 127967388, inscrita no CPF sob o nº 034.005717-33, servidora pública, matrícula nº 20.918, residente e domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Rua José Oliveira Borges, nº 330, Bairro José Lima, Centro, CEP 28.360-000, Município de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº **1891/2019**, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2019.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000139-9-PR
Pregão nº 019/2018
Contrato nº 0205/2019
Empresa Contratada: **EL ELYON PNEUS – EIRELI – ME**.
CNPJ: 29.259.420/0001-79
Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo pneus automotivos, para atender a demanda do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 39.790,00 (Trinta e nove mil e setecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 10/10/2019

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000177-3-PR
Pregão nº 034/2018
Contrato nº 0207/2019
Empresa Contratada: **COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA – EIRELI – EPP.**
CNPJ: 15.436.327/0001-88
Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador). Processo nº 2018.045.000177-3-PR.
Valor: R\$ 4.501,00 (Quatro mil e quinhentos e um reais).
Data da Assinatura: 10/10/2019

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000177-3-PR
Pregão nº 034/2018
Contrato nº 0208/2019
Empresa Contratada: **MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP.**
CNPJ: 11.055.311/0001-74
Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador). Processo nº 2018.045.000177-3-PR.
Valor: R\$ 4.238,00 (Quatro mil e duzentos e trinta e oito reais).
Data da Assinatura: 10/10/2019

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000177-3-PR
Pregão nº 034/2018
Contrato nº 0209/2019
Empresa Contratada: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047/0001-14
Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador). Processo nº 2018.045.000177-3-PR.
Valor: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 10/10/2019

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000177-3-PR
Pregão nº 034/2018
Contrato nº 0210/2019
Empresa Contratada: **OFFICE PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. – ME.**
CNPJ: 39.234.604/0001-38
Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador). Processo nº 2018.045.000177-3-PR.
Valor: R\$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 10/10/2019

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000119-P-PR
Pregão nº 011/2019
Contrato nº 0223/2019
Empresa Contratada: **ACESSO TOTAL COMÉRCIO, INTERNET E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**
CNPJ: 08.056.131/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de alta velocidade para acesso à rede mundial de computadores (internet), para atender toda a rede municipal de saúde que não está dentro da fibra óptica da Prefeitura, o serviço inclui ponto de acesso físico, Wifi e instalação.
Valor: R\$ 579.996,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 31/10/2019

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000105-3-PR
Carta Convite nº 007/2019
Contrato nº 0224/2019
Empresa Contratada: **LAPA CONTRUTORA EIRELI – EPP.**
CNPJ: 05.293.658/0001-52
Objeto: Reforma da UBS Turf Club – Rua Severino Lessa nº 01 – Turf Club – Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 148.505,14 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 25/10/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 2019.045.000076-5-PR
Carta Convite nº 005/2019
Contrato nº 0154/2019
Empresa Contratada: **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME.**
CNPJ: 08.621.546/0001-71
Objeto: Prorrogação Contratual por um período de 60 (Sessenta) dias para a reforma do CAPS II – Rua André Luiz, nº 54 – Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes – RJ.
Data da Assinatura: 16/10/2019.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 2018.045.000155-4-PR
Carta Convite nº 002/2018
Contrato nº 0125/2018
Empresa Contratada: **LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI - ME.**
CNPJ: 27.488.621/0001-12
Objeto: Prorrogação contratual por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, para a obra de ampliação da UBS IPS – Rua dos Goytacazes, nº 1.185 – Parque IPS – Campos dos Goytacazes – RJ.
Data da Assinatura: 11/06/2019.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº 2018.045.000152-2-PR
Carta Convite nº 008-A/2018
Contrato nº 0130/2018
Empresa Contratada: **SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**
CNPJ: 09.036.420/0001-00
Objeto: Prorrogação contratual por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para ampliação da UBS Ponta da Lama – Rua Principal s/nº - Ponta da Lama – Campos dos Goytacazes – RJ.
Data da Assinatura: 17/06/2019.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO**

Processo nº 2018.045.000152-2-PR
Carta Convite nº 008-A/2018
Contrato nº 0130/2018
Empresa Contratada: **SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**
CNPJ: 09.036.420/0001-00
Objeto: Rerratificação com reflexo financeiro no percentual de 4,738% (Quatro inteiros e setecentos e trinta e oito milésimos por cento), para ampliação da UBS Ponta da Lama – Rua Principal s/nº - Ponta da Lama – Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 6.692,76 (Seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 23/10/2019.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO**

Processo nº 2018.045.000155-4-PR
Carta Convite nº 002/2018
Contrato nº 0125/2018
Empresa Contratada: **LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI - ME.**
CNPJ: 27.488.621/0001-12
Objeto: Rerratificação com reflexo financeiro no percentual de 11,149% (Onze inteiros e cento e quarenta e nove milésimos), para a obra de ampliação da UBS IPS – Rua dos Goytacazes, nº 1.185 – Parque IPS – Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$: 14.753,53 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Data da Assinatura: 23/10/2019.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**Nota Técnica nº03/2019**

Dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI) e a implantação da Central de Regulação de Vagas.

Considerando a Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, "Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

Considerando que, conforme Lei supracitada, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei nº 8.742/93 – LOAS, "Art. 2º A assistência social tem por objetivos: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza por níveis de complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inserindo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Acolhimento Institucional para Idoso, nas modalidades Casa-Lar e Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência – ILPI);

Considerando que, conforme a Tipificação, o acolhimento é para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares; que é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade; que, preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto; que idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

Considerando a RDC nº 283/05 editada pela ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

Considerando a Lei Estadual nº 8.049/18 que estabelece normas para o funcionamento de instituições de longa permanência de idosos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o disposto no artigo 6º, I, da Lei de acesso a informação nº 12.527/11, que determina a divulgação de informações de interesse público.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal de 15 de julho de 2014

RESOLVE:

Apresentar o Reordenamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idoso, na modalidade de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idoso-ILPI) e a implantação da Central de Regulação de Vagas.

1- Conceito:

Abrigo Institucional/Instituições de Longa Permanência de Idosos são aquelas de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

2- Descrição do Serviço

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

3- Modalidades Assistenciais:

O abrigo institucional deverá oferecer uma ou mais das seguintes modalidades assistenciais:

- a) Grau de Dependência I - destinada a idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II - destinada a idosos com dependência funcional em qualquer atividade de autocuidado, tais como alimentação, mobilidade e higiene ou ainda que necessitem de auxílios e cuidados específicos;
- c) Grau de Dependência III - destinada a idosos com dependência funcional, que requeiram assistência total, com cuidados específicos, nas atividades de autocuidado;
- d) os graus de dependência II e III deverão ser diferenciados pela mensuração da cognição do idoso, por escala gerontogerátrica.

4- Coordenação

Profissional com ensino superior na área da saúde ou serviço social, preferencialmente, com especialização em Gerontologia, conforme Lei Estadual nº 8.049 de 2018.

5- Equipe técnica

NOB-RH e Lei Estadual nº 8.049 de 2018.

I - Grau de Dependência I

- 01 cuidador para cada 20 (vinte) idosos;
- funcionários para serviços gerais e cozinheiros, com quantitativo a ser definido de acordo com sua estrutura física;
- 01 assistente social para cada 20 (vinte) idosos;
- 01 psicólogo para cada 20 (vinte) idosos;
- 01 profissional para desenvolvimento de ações socioculturais.

II – Grau de Dependência II

- 1 médico, preferencialmente geriatra ou especialista em Gerontologia (saúde);
- 01 enfermeiro (saúde);
- 01 nutricionista (saúde);
- 01 fisioterapeuta (saúde);
- 01 auxiliar ou técnico de enfermagem para cada 15 (quinze) idosos (saúde);
- 01 cuidador para cada 10 (dez) idosos;
- funcionários para serviços gerais, com quantitativo a ser definido de acordo com sua estrutura física;
- 02 cozinheiros;
- 01 profissional para desenvolvimento de ações socioculturais;
- 01 terapeuta ocupacional;
- 01 assistente social para cada 20 (vinte) idosos;
- 01 psicólogo para cada 20 (vinte) idosos.

III – Grau de Dependência III

- 01 médico, preferencialmente geriatra ou especialista em Gerontologia (saúde);
- 01 enfermeiro (saúde);
- 01 nutricionista (saúde);
- 01 fisioterapeuta (saúde);
- 01 auxiliar ou técnico de enfermagem para cada 15 (quinze) idosos (saúde);
- 01 cuidador para cada 08 (oito) idosos;
- funcionários para serviços gerais, com quantitativo a ser definido de acordo com sua estrutura física;
- 02 cozinheiros;
- 01 profissional para desenvolvimento de ações socioculturais;
- 01 terapeuta ocupacional;
- 01 assistente social para cada 20 (vinte) idosos;
- 01 psicólogo para cada 20 (vinte) idosos.

6- Deveres do Abrigo Institucional (ILPI)

- I - estar legalmente constituída;
- II - ter um coordenador técnico responsável pelo serviço;
- III - oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- IV - possuir licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente;
- V - observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;
- VI - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando-lhe ambiente de respeito e dignidade;
- VII - promover condições de lazer e entretenimento para o idoso, tais como atividades físicas, recreativas e culturais;
- VIII - celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, ou com seu representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei nº 10.741/2003;
- IX - garantir os meios necessários para a avaliação integral do idoso com registro e atualização de prontuário, mediante a adoção de métodos gerontogerátricos, utilizando escalas de atividades diárias e escalas de rastreio cognitivo, de forma a assegurar acompanhamento biopsicossocial, de acordo com o nível de complexidade de cada caso;
- X - manter registro atualizado de cada idoso residente no que diz respeito à sua situação física, psicológica e social;
- XI - comunicar ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Assistência Social, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de sua identificação civil, em conformidade com o artigo 50, inciso XVI, da Lei nº 10.741/2003;
- XII - comunicar à autoridade sanitária local toda ocorrência de doenças de notificação compulsória, conforme disposto na Portaria nº 1.271/2014, de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde;
- XIII - estabelecer procedimentos técnicos legais para regularizar o seu funcionamento, em conformidade com o artigo 48, inciso II, da Lei nº 10.741/2003, tais como:
 - a) estatuto registrado;
 - b) registro de entidade social;
 - c) regimento Interno;
 - d) manual de normas e rotinas de procedimentos.
- XIV - organizar, manter atualizados e armazenar, em local de fácil acesso, documentos que facilitem a fiscalização, a avaliação e o controle social da instituição;
- XV - implementar os padrões definidos pelas normas brasileiras de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR- 9050, nos aspectos de salubridade, adequação ambiental e acessibilidade arquitetônica e urbanística das edificações e instalações, em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei nº 10.741/2003;
- XVI - desenvolver programas e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra as pessoas idosas residentes, em conformidade com o artigo 47, inciso III, da Lei nº 10.741/2003;
- XVII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente.
- XVIII - oferecer capacitação periódica para o seu corpo de funcionários e técnicos, no que se refere aos estudos de Gerontologia.

7- Objetivos Gerais:

- I - acolher e garantir proteção integral;
- II - contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV - possibilitar a convivência comunitária;
- V - promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII - promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- VIII - incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- IX - desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- X - promover o acesso à renda;
- XI - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

8- Formas de Acesso:

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Toda demanda espontânea deverá ser encaminhada imediatamente ao CREAS (não será admitido nenhum idoso por demanda espontânea).

9-Fluxo:

9.1 – Na Central de Regulação

- O Departamento de Proteção Social Especial – DPSE funcionará como Central de Regulação de Vagas, onde todos os casos identificados nos CREAS, demais equipamentos da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas, Ministério Público e Poder Judiciário, serão encaminhados para triagem com a equipe do DPSE, tendo em vista que as situações demandam o acolhimento institucional do idoso.
- A Central de Regulação de Vagas/DPSE encaminhará para o CREAS a solicitação de acolhimento institucional do idoso, para que a equipe do CREAS realize um estudo social do indivíduo/família, tendo como prazo 20 dias corridos, salvo os casos de acolhimentos emergenciais.

- Em até 30 dias após o recebimento da demanda, a Central de Regulação de Vagas/DPSE comunicará, por meio físico e eletrônico, ao Abrigo Institucional, a necessidade de acolhimento do idoso, e ao setor demandante, o retorno da solicitação.

9.2- No CREAS

- O CREAS, após receber a demanda da Central de Regulação de Vagas/DPSE, realizará o estudo de caso do indivíduo/família e, no prazo limite de 20 dias, encaminhará o parecer social para que a Central de Regulação de Vagas/DPSE tome as medidas cabíveis.
- Todas as famílias dos usuários triados pela Central de Regulação de Vagas/DPSE e encaminhados para o Acolhimento Institucional serão referenciadas no CREAS do território de sua residência ou de sua família;
- O CREAS comunicará à família ou ao próprio idoso, o seu encaminhamento para o Abrigo Institucional;
- A família será imediatamente inserida no acompanhamento familiar do CREAS – PAEFI;
- O CREAS manterá a articulação com a equipe do acolhimento, a fim de contribuir para o processo de reintegração familiar;
- É imprescindível que todas as famílias com idosos em acolhimento institucional sejam cadastradas no CadÚnico, o que deverá ser executado pelos CREAS.

9.3- No Abrigo Institucional

- Celebração do contrato formal de prestação de serviço com o idoso, ou com seu representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário;
- Acomodação do idoso;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (Anexo I);
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Realização de reunião mensal com os CREAS;
- Monitoramento das referências e contrareferências dos encaminhamentos.

9.4 - Desligamento do Serviço de Acolhimento

9.4.1 Reintegração Familiar

- A família deverá ser acompanhada pelo CREAS sistematicamente, por no mínimo 06 meses, após reintegração;
- Caso a equipe do CREAS avalie que não há mais necessidade de acompanhamento pelo PAEFI, deverá encaminhar a família ao CRAS para que prossiga o acompanhamento pelo PAIF;
- Todos os casos de desligamento, seja por reintegração ou óbito, deverão ser comunicados por meio eletrônico e, posteriormente, por meio físico à Central de Regulação de Vagas.

10 – Principais aspectos a serem monitorados

- 10.1 – Contrato individualizado de prestação de serviço;
- 10.2 – Ambiente institucional que preserve o respeito e a dignidade do idoso (alimentação, higiene pessoal, vestuário, medicamentos);
- 10.3 - Existência de Plano Individual de Atendimento;
- 10.4 – Garantia à convivência familiar e comunitária;
- 10.5 – Oferta de atividades culturais, de lazer, religiosa e educacionais, respeitando e estimulando a autonomia dos idosos;
- 10.6 – Organização e rotinas técnicas do trabalho;
- 10.7 – Integralização ao SUAS e SUS.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2019.

Aline Mª S.C. Giovannini
Diretora de Gestão do SUAS

Anne Caroline Afonso F. R. Cardoso
Diretora de Proteção Social Especial

Marcos Welber Gomes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo I

Plano Individual de Atendimento

(Modelo)

Nome da Entidade

Identificação do Residente

Nome:

Apelido/Nome Social (caso seja relevante):

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Telefone de contato com o idoso:

Idoso interditado: () Não () Parcialmente () Totalmente

Nome do curador:

Contatos do curador:

Idoso em processo de curatela: () Sim () Não

Dados do processo judicial:

Situação Documental

DOCUMENTO	POSSUI	NÃO POSSUI	NUMERO DO DOCUMENTO	NÃO SOUBE INFORMAR
Certidão Nascimento/Casamento				
RG				
CPF				
CTPS				
CARTEIRA DE VACINAÇÃO				
LAUDOS MÉDICOS/EXAMES				
OUTROS				

Admissão

Data de ingresso na instituição: ____/____/____

Nº do prontuário institucional: _____

Antes de ser institucionalizado: () Residia sozinho () Residia em outra ILPI () Residia com familiares () Encontrava-se em situação de rua () Não soube informar

Local/Endereço de origem: _____

A institucionalização foi determinada:

() Vontade do residente () Ordem Judicial () Requisição do MP () Outros _____

Motivo da institucionalização informado pelo idoso e/ou por familiares: _____

Opinião e expectativas do idoso quanto à institucionalização: _____

Renda/Benefícios

- () Não recebe nenhum tipo de benefício
- () Benefício previdenciário – aposentadoria
- () Benefício previdenciário – pensão () Benefício assistencial – BPC
- () Exerce atividade laborativa remunerada. Qual: _____

Idoso administra seus recursos financeiros?

- () Sim, sozinho () Sim, com auxílio de outras pessoas
- () Não Pessoa que administra ou auxilia na administração dos recursos do idoso: Nome: _____

Contatos: _____

Possui procuração ou curatela?

- () Sim () Não

Características pessoais – Perfil do residente

Idade:

Grau de dependência:

Escolaridade:

Profissão:

Religião:

Hábitos:

Hobbies/Preferências de lazer:

Habilidades/Talento:

Restrições ou preferências alimentares:

Medos relevantes/traumas/dificuldades:

Planos ou desejos futuros:

Interesse em participar de atividades:

- () De lazer/recreativas (passeios, jogos, brincadeiras)
- () Festivas (bailes, chás, comemoração de aniversários e datas festivas)
- () Físicas e esportivas (alongamentos, ginásticas, caminhadas, fisioterapia, dança)
- () Culturais (cinema, museu, teatro, serestas, sarau, recitais, oficinas lúdicas)
- () Encontros religiosos (missas, cultos, cerimônia ecumênica, leitura bíblica)

- () Ocupacionais (trabalhos manuais, oficinas de memória, musicoterapia, dinâmicas de grupo)

- () Socioeducativas (palestras, campanhas, assembleias, encontros de discussão reflexiva)
- () Educacionais/profissionalizantes (aumento da escolaridade, alfabetização, cursos)
- () Trabalho/ações voluntárias.

() Outras: _____

- () Não tem interesse em nenhuma atividade.

Há restrições de saúde, decisão judicial ou outro aspecto que impossibilite a saída desacompanhada ou a prática de atividade(s)? () Sim () Não

Rotina do idoso antes da institucionalização (sinalizar aspectos da rotina passíveis de serem mantidos): _____

Histórico relacional

Composição Familiar (listar todas as pessoas de referência para o idoso – parentes e amigos mais próximos, mesmo aqueles que não residiam com o idoso)

NOME	PARENTESCO/TIPO DE RELAÇÃO	IDADE	CONTATO/ ENDEREÇO/ TELEFONE	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Família do idoso é acompanhada por outros órgãos ou instituições?

- () Não () Sim. Qual(ais): _____

Rede de apoio do idoso (listar pessoas/grupos que prestam algum tipo de suporte ao idoso ou à sua família):

Pessoas de referência que necessitam de horário diferenciado para visitação ao idoso:

Pessoa: _____ Horários acordados: _____
Pessoa: _____ Horários acordados: _____
Pessoa: _____ Horários acordados: _____

Pessoas de referência impossibilitadas de realizar visitação:

Pessoa/tipo de relação: _____
Motivo: _____
Pessoa/tipo de relação: _____
Motivo: _____

Formas de convívio social exercido pelo idoso antes da institucionalização: _____

Relação da família com o idoso: _____

Relação do idoso com sua família: _____

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares: _____

Pessoas de referência ou membros da rede de apoio mais presentes na rotina do idoso:

Pessoa de referência/tipo de relação com o idoso		
Com que frequência, em média, faz contato com o idoso?		
Tipo de interação mais comum.		

Planejamento do Atendimento

DEMANDA IDENTIFICADA	ENCAMINHAMENTOS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS	META DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS	ACOMPANHAMENTO

Providências e intervenções técnicas necessárias para estimular a manutenção e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e sociais do idoso.

ATIVIDADES PROPOSTAS AO IDOSO	LOCAL EM QUE É REALIZADA	FREQUÊNCIA	OBJETIVO

Temáticas que devem ser trabalhadas com o idoso ou com sua família e estratégias para abordar o tema

Rotina institucional proposta para o idoso

Assinatura dos Profissionais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **L S F FERREIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.172.134/0001-15**, através do **Processo nº 692/2019**, Autorização ambiental - **AA Nº 011/2019**, para **obras de reestruturação física** da APA Serra do Itaóca, com **construção de sede administrativa, banheiro com acessibilidade (PNE), portal, pista de voo livre, pavimentação parcial do topo do morro e a recuperação da via de acesso ao topo** (Conforme PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO), com área total estimada de **1.000 m²**, situado na localidade de **Ibitiôca** - 10º distrito, neste município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K7587979.64 m Se 246975.86 m E**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de Novembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 695/2019**, Autorização ambiental - **AA Nº 010/2019**, para **supressão de vegetação nativa e exótica** em uma área de 33.000,0 (Trinta e três mil) m² (metros quadrados), situada na localidade de **Mombaça** – 1º Distrito, neste município, especificamente sob a Faixa de Domínio (FD) da Linha de Transmissão (LT) de 138 Kv (AT), com 3,0 (Três) Km de extensão – licenciada pela LPI Nº 018/2019, compreendendo o trecho da Subestação (SE) **Campos FURNAS** de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 0258069,137 m E e 7596420,253 m S** até o ponto da Subestação (SE) **Mombaça ENEL 24K 02555762,369 m E e 7595303,655 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de Novembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 098/2019

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

“A cessão reciproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal”

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **MARISE DE CARVALHO HESPANHOL**, matrícula nº 28.102, Cirurgiã Dentista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé-RJ, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **CARINA TRINDADE HENRIQUES GOMES GONÇALVES**, matrícula nº. 42.511 para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período de 30/10/2019 a 31/12/2020.

Fundação Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
- Presidente / FMS –

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, considerando que o prazo para interposição de recurso transcorreu *“in albis”*, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na CP nº. 001/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HGG) – Av. Senador José Carlos Pereira Pinto nº 400 – Parque Calabouço – Campos dos Goytacazes – RJ.

Data e horário da sessão: 21 de novembro de 2019, às 14h (quatorze horas).

Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2019.

Michelle Gomes Alves
Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 020/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, processo nº **2019.099.000080-8-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes: suspensões de hemácias, antissépticos e soros raros para uso em tubo, para atender ao Hemocentro Regional de Campos que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a licitação epigrafada com adjudicação do seu objeto a empresa vencedora do certame, a saber, **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00, com registro dos lotes 01, 02 e 03.

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 023/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de novembro de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do

Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019

DESERTA

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2019**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (file de peixe tipo tilápia e tipo cação) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Campos dos Goytacazes - RJ, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, marcada para o dia 11 de novembro de 2019, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2019.

Brand Arenari
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os lotes referentes à Ata de Registro de Preços nº. 046/2019, relacionada ao Pregão Presencial nº 020/2019, cujo objeto é o registro de preços par futura e eventual aquisição de reagentes: suspensões de hemácias, antissoros e soros raros para uso em tubo, para atender ao Hemocentro Regional de Campos que integra estrutura da Fundação Municipal de Saúde, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	1	PAINEL DE HEMÁCIAS DO GRUPO "O"	13	CONJUNTO	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 355,83	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.956.455/0001-00)
	2	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS HUMANAS, DO GRUPO "A1" E "B"	39	CONJUNTO	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 54,79	
	3	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS DO GRUPO "O" HUMANAS (I E II)	39	CONJUNTO	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 69,30	
	4	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS HUMANAS, DO GRUPO "O"	39	FRASCO	SCAN DIAGNÓSTICA	R\$ 45,76	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
2	1	SORO "ANTI-A" (MONOCLONAL)	60	FRASCO	LORNE	R\$ 15,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.956.455/0001-00)
	2	SORO "ANTI-B" (MONOCLONAL)	60	FRASCO	LORNE	R\$ 15,00	
	3	SORO "ANTI-D" (MONOCLONAL)	60	FRASCO	LORNE	R\$ 24,00	
	4	SORO CONTROLE DE Rh	60	FRASCO	LORNE	R\$ 15,00	
	5	ALBUMINA BOVINA 22%	80	FRASCO	LORNE	R\$ 19,96	
	6	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO ANTI-GAMA E NÃO GLOBULINA HUMANAS	80	FRASCO	LORNE	R\$ 24,50	
	7	REAGENTE LECTINA ANTI-A1	2	FRASCO	LORNE	R\$ 52,88	
	8	REAGENTE LECTINA ANTI-H	2	FRASCO	LORNE	R\$ 28,72	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
3	1	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - Kidd A - JK(a)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 250,00	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.956.455/0001-00)
	2	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - Kidd B - JK(b)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 250,00	
	3	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - M	8	FRASCO	LORNE	R\$ 225,00	
	4	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - N	8	FRASCO	LORNE	R\$ 80,00	
	5	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - Kp(a)	4	FRASCO	LORNE	R\$ 225,00	
	6	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - Kp(b)	4	FRASCO	LORNE	R\$ 153,50	
	7	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - S (grande)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 260,00	
	8	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO - s (pequeno)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 290,00	

9	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Duffy A – Fy (a)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 250,00
10	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Duffy B – Fy (b)	8	FRASCO	LORNE	R\$ 300,00
11	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Lewis A – Le(a)	6	FRASCO	LORNE	R\$ 300,00
12	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – Lewis B – Le(b)	6	FRASCO	LORNE	R\$ 300,00
13	REAGENTE MONOCLONAL CONTRA O ANTÍGENO ERITROCITÁRIO – P – P(1)	6	FRASCO	LORNE	R\$ 116,00

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhuluf Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ILUMINA CAMPOS *Ficou mais fácil solicitar serviços*

- 0800 591 1218 (ligação gratuita)
- 98126-0880 (WhatsApp)
- 98175-0931 (celular)

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30

e-mail: manutenção.ip@campos.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br